## PROJETO DE LEI Nº 003/2023

*ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTE DO SISTEMA DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** O valor mensal de benefício - sistema de vale alimentação aos servidores do Poder Legislativo, instituído pela Lei Municipal nº 2.945, de 14 de abril de 2021, passa para o valor de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais),** para o cumprimento de uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a contar de 01 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Caso o servidor tenha carga horária menor ou maior do que 40h (quarenta horas) semanais, o valor mensal será calculado proporcionalmente à carga horária atribuída.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024**.

Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão/RS, 19 de dezembro de 2023.

**MARCELA MARCHRY EGGERS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se

EMERSON LUIS KIRCH

Primeiro Secretario

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA!**

**Senhores Vereadores!**

O percentual de reajuste proposto, visa estabelecer o reajuste do sistema de vale alimentação dos servidores ativos do Poder Legislativo.

O valor mensal de benefício previsto passará para o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para o cumprimento de uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Caso o servidor tenha carga horária menor ou maior do que 40h (quarenta horas) semanais, o valor mensal será calculado proporcionalmente à carga horária atribuída.

Esta correção representa um índice de 11,11% (onze vírgula onze por cento), superior a variação do IPCA, que no período considerado, de dezembro/2022 a novembro/2023, foi de 4,68%.

A concessão do vale possibilita, ao servidor, uma maior liberdade na utilização do benefício, podendo adquirir produtos à sua livre escolha, nos estabelecimentos conveniados com a rede.

Em reunião realizada entre a da Administração Municipal com a Diretoria da ASPUMALE – Associação dos Servidores Públicos de Mato Leitão, em 18.12.2023, a proposta foi debatida e aprovada.

Com estas considerações, contamos com o apoio para a aprovação deste projeto de Lei com posterior sanção por parte do Poder Legislativo.

Câmara de Vereadores de Mato Leitão/RS, 19 de dezembro de 2023.

**MARCELA MACHRY EGGERS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores